

Comissão de
Finanças
17 de Novembro 1973
Augusto de Figueira



Prefeitura Municipal Braúnas
Braúnas — Minas Gerais

Lei nº 4 de 17 de Novembro de 1973

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos para o exercício de 1974 e contém outras disposições.-

A Câmara Municipal de Braúnas decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Braúnas, a partir de 1º de janeiro de 1974, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:-

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

CLASSIF.	C A R G O S	VENCIMENTOS ANUAIS
	<u>1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito</u>	
02 - 1	Secretário-Administrativo.....	3.840,00
1	Almoxarife-Arquivista.....	2.520,00
1	Porteiro-Contínuo.....	<u>1.800,00</u>
		<u>8.160,00</u>
	<u>2 - Serviço da Fazenda</u>	
10 - 1	Chefe do Serviço de Fazenda.....	3.840,00
11 - 1	Auxiliar de Arrecadação.....	3.240,00
12 - 1	Agente Fiscal.....	3.840,00
12 - 1	Fiscal de Rendas.....	2.520,00
12 - 1	Fiscal de Distrito.....	<u>1.800,00</u>
		<u>15.240,00</u>
	<u>5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social</u>	
61 - 1	Supervisora do Ensino.....	2.400,00
1	Inspetor de Ensino.....	2.160,00
25	Professoras Rurais, a Cr\$2.400,00.....	60.000,00
2	Professoras Rurais, a Cr\$3.840,00.....	<u>7.680,00</u>
		<u>72.240,00</u>
	<u>6 - Serviço de Obras Públicas</u>	
90 - 1	Chefe do Serviço de Obras.....	3.840,00
91 - 1	Encarregado de Serviços.....	<u>2.100,00</u>
		<u>5.940,00</u>
	<u>7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>	